



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS E FIRMAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIOS, ESTADO E UNIÃO, BEM COMO OUTRAS ENTIDADES, VISANDO FOMENTAR AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, firmar parcerias e Termos de Cooperação Técnica com outros municípios, estado e União, bem como outras entidades, visando o fomento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal/SIM de Araputanga/MT, em cumprimento das legislações de regência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal